



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.251, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Recompõe o valor do benefício vale-alimentação dos servidores do Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica recomposto o valor mensal do vale-alimentação para o montante atualizado de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.

**Parágrafo único.** O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº. 1.190, de 01 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 11 DE MARÇO DE 2024.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Angélica Hochmuller Fagundes  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**